



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2021

PROCESSO SEI N. 0006004-93.2019.4.90.8000

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF**, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria n. 367-CJF, de 31 de agosto de 2020, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para o fornecimento de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços.

[I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO](#)

[II – DO OBJETO](#)

[III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

[IV – DO CREDENCIAMENTO](#)

[V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP](#)

[V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)

[VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE](#)

[IX – DA AMOSTRA](#)

[X – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)

[XI – DA HABILITAÇÃO](#)

[XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO](#)

[XIII – DOS RECURSOS](#)

[XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

[XV – DO PAGAMENTO](#)

[XVI – DAS PENALIDADES](#)

[XVII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[XVIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[XIX – DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA](#)

[XX – DA NOTA DE EMPENHO](#)

[XXI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

[MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO\(S\)](#)

[MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS](#)

[MÓDULO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

1.2 No dia **24/02/2021 às 10 horas**, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras.

1.3 Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

2.1 Esta licitação tem por objeto o fornecimento de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Módulo I do Edital e seu anexo(s).

2.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, encaminhando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br, cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, nos termos do § 1º do art. 24 do Decreto n. 10.024/2019.

3.2 As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br.

3.4.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do § 1º do art. 23 do Decreto n. 10.024/2019.

3.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

vincularão os participantes e a administração, nos termos do § 2º do art. 23 do Decreto n. 10.024/2019.

3.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras, por meio do link *Consulta>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.gov.br/compras (art. 9º, § 1º, do Decreto n. 10.024/2019).

4.1.1 O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto n. 10.024/2019).

4.2.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP.

5.1 Poderão participar deste pregão eletrônico exclusivamente as empresas que se enquadrarem como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP):

5.1.1 Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital.

5.1.2 Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio www.gov.br/compras.

5.1.3 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 10 do Decreto n. 10.024/2019.

5.1.4 Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.1.5 Para o enquadramento das ME/EPP, a licitante, no ato de envio de sua proposta e da documentação de habilitação, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida lei.

5.2 Não poderão participar deste certame:

5.2.1 Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, e do art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

5.2.1.1 A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

5.2.1.2 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso I, § 3º, do art. 34 da IN 3/2018/MPOG.

5.2.2 Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.2.3 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição: controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.2.4 OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 - Plenário).

5.2.4.1 As cooperativas e associações sem fins lucrativos poderão participar deste Pregão Eletrônico desde que observadas as exigências contidas na Seção V da Instrução Normativa MPOG n. 5, de 26 de maio de 2017.

5.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.2.6 Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal.

5.2.7 Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.

5.2.8 Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

5.2.9 Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto desta licitação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.2.10 Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.2.10.1 A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

5.2.10.2 A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no item **5.2.10.1** deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

5.2.10.3 A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens **5.2.10.1** e **5.2.10.2**.

5.2.11 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Após a divulgação deste edital no sítio www.gov.br/compras, as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, se encerrará a fase de recebimento de propostas.

6.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital.

6.3 No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.

6.4 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no Módulo I – Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

6.5 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

6.6 Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas, e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no § 3º do art. 44 da Lei n. 8.666/1993.

6.7 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e **já apresentados**, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de duas horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema.

6.9 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação imediata da proposta.

6.10 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas, nos termos do § 7º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019.

6.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.13 A licitante deverá apresentar, ainda, juntamente com a proposta do Lote 5:

6.13.1 Comprovação que o papel a ser fornecido é proveniente de madeira de manejo legal e sustentável.

6.13.2 A comprovação que trata o item anterior pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e/ou em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital (Exemplos: Cadastro Técnico Federal no Ibama, Selo FSC, Certificado Cerflor etc).

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, em data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

7.2 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 O pregoeiro procederá à análise das propostas quanto ao atendimento dos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da respectiva proposta. Após, dará início à fase competitiva das propostas classificadas.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

8.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.3.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo **mínimo de 1%** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Parágrafo único do art. 31 c/c com o § 3º do art. 30, ambos do Decreto n. 10.024/2019).

8.3.2 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

8.6 A etapa de lances da sessão pública será **ABERTA** e perdurará por 10 (dez) minutos. Quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão, o sistema prorrogará a fase automaticamente, nos termos do caput do art. 32 do Decreto n. 10.024/2019.

8.6.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, nos termos do § 1º do art. 32 do Decreto n. 10.024/2019.

8.6.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens **8.6** e **8.6.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item **8.6.1**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. (Decreto n. 10.024/2019, art. 32, § 3º).

8.8 Havendo igualdade de condições entre as participantes, será utilizado como critério de desempate o estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/1993.

8.9 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.10 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

8.11 Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação às empresas participantes no sítio www.gov.br/compras.

IX – DA AMOSTRA

9.1 A apresentação de amostra será obrigatória para o **Lote 3 e 4**.

9.1.1 Para análise das amostras serão observados os critérios descritos na cláusula 6 do Módulo I – Termo de Referência.

9.2 A licitante classificada em primeiro lugar nos Lotes 3 e 4 será convocada pelo pregoeiro, via chat, para apresentar amostra do material, em até cinco dias úteis, no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal, a qual será analisada pelo chefe da Seção de Material e Patrimônio (SEMAPA).

9.3 A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital será desclassificada.

9.4 É facultada às demais licitantes a participação nos procedimentos de análise/verificação da amostra apresentada, os quais serão realizados no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h às 18h.

9.5 Caso haja interesse das licitantes em participar da análise/verificação da amostra, estes deverão fazer a comunicação de pretensão por e-mail sei-semapa@cjf.jus.br ou pelo telefone (61) 3022-7557 e (61) 3022-7568.

9.6 O não comparecimento das demais licitantes no procedimento de análise/verificação da amostra, não impede a realização pela Seção de Material e Patrimônio (SEMAPA) e não desclassifica a licitante.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

9.7 Não serão aceitas amostras não condizentes quanto à descrição especificada na proposta comercial da licitante.

9.8 Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, o pregoeiro convocará, via chat, as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

9.9 A sessão ficará suspensa até o recebimento do relatório de análise elaborada pela SEMAPA.

9.10 As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até dez dias úteis após homologação do processo licitatório, sob pena de perda das mesmas.

9.11 As amostras só deverão ser retiradas após a primeira entrega dos produtos correspondentes, a fim de confrontá-los e verificar se esses apresentam as mesmas propriedades funcionais das amostras.

X – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para avaliar a sua aceitação.

10.2 O pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

10.3 Havendo negociação, a licitante terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta negociada e, se necessário, dos documentos complementares adequados à negociação.

10.4 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item anterior, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.204/2019, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

10.5 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

10.6 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

10.7 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica destas, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos para habilitação encontram-se listados a seguir e deverão ser encaminhados juntamente com a respectiva proposta:

11.1.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

Habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade fiscal e trabalhista

- f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- i) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- j) certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- l) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.1) a Certidão Negativa de Recuperação Judicial é exigível por força do art. 31, inciso II, da Lei 8.666/1993, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Conselho da Justiça Federal realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, nos termos do item **5.2.10 da cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP.**

11.2 Documentação complementar:

- a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
- b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
- c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível por meio do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.3 Declarações exigidas:

- a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 27, inciso V, da Lei n. 8.666/1993;
- b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

11.4 A documentação elencada no item **11.3** desta cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema.

11.5 As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas “a” a “k” do item **11.1**, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

- a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação;
- b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

11.6 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão enviados no prazo de apresentação das propostas.

11.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Conselho da Justiça Federal diligenciará a licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da IN n. 03/2018 - MPOG.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

11.8 O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

11.9 As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.1.1 O prazo de que trata o subitem **11.9.1** poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

11.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens **11.9.1** e **11.9.1.1** desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

11.10 Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

11.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.

11.12 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.12.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

11.12.2 Caso seja necessário o envio de documentos complementares, após o julgamento das propostas, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, a licitante deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado no item **6.8 da cláusula VI** deste edital.

11.12.3 O pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

11.13 Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.

11.14 A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.15 Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

12.1 A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do módulo II do edital, por meio do link “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na **Cláusula XVI (Das Penalidades)** deste edital.

12.1.1 A critério do pregoeiro e por solicitação da licitante, o prazo determinado no item **12.1** poderá ser prorrogado.

12.2 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

12.3 A proposta de preços deverá ser redigida em Língua Portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

12.3.1 Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

12.3.2 O endereço e o CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura;

12.3.3 A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado;

12.3.4 Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XIII – DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

licitação em favor da licitante julgada vencedora.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

13.3 O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.7 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União, Plano Orçamentário **JC - 168312** Natureza de Despesa **33.90.30.16, 33.90.30.17, 33.90.30.19 e 33.90.30.26**.

14.2 A despesa com a execução do objeto desta licitação é **estimada em R\$ 36.695,47 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, conforme pesquisa de mercado elaborada pela Seção de Compras (id. 0173216 do Processo Administrativo n. 0006004-93.2019.4.90.8000).

XV – DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo definido na ata de registro de preços e/ou termo de referência, após o atesto firmado pela fiscalização da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas.

15.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor pelo(s) e-mail(s) sei-semapa@cjf.jus.br ou outro, a critério da administração ou enviadas pelo sistema eletrônico (sei.cjf.jus.br) e encaminhadas à Secretaria de Administração.

XVI – DAS PENALIDADES



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

16.1 A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa compensatória:
 - b.1) 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida, nos prazos previstos na Cláusula X;**
 - b.2) 10%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura da ata de registro de preços;**
- c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993.

16.1.1 As multas previstas nas alíneas “b.1” e “b.2” poderão cumular-se com as penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.1, bem como as do item 16.2, deste capítulo.

16.1.2 O Conselho da Justiça Federal, para aplicação da penalidade prevista no item 16.1, adotará os critérios previstos nos art. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

16.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) não assinar a ata de registro de preços ou não confirmar o recebimento da nota de empenho:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

c) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

e) não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

f) comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

g) cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

16.3 O CJF, para aplicação da penalidade prevista no item **16.2**, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 23 de novembro de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU, em 24/11/2020 (n. 224, seção 1, p. 2).

16.4 A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

16.4.1 A critério da autoridade competente do CJF com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

16.5 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

16.6 Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

16.7 As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento do fornecimento dos materiais previstas no Módulo I – termo de referência, anexo a este edital.

XVII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

17.2 O Sistema de Registro de Preços para esta licitação enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto em referência.

17.3 No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

17.4 A existência do registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

às licitações, sendo assegurado à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições.

XVIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Encerrado o processo licitatório, o CJF, respeitada a ordem de classificação, convocará a adjudicatária para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinarem a ata, cuja minutas integram este edital e que, após publicados terão efeito de compromissos de fornecimento nas condições estabelecidas.

18.2 Quando a empresa vencedora, não assinar a ata no prazo e condições estabelecidas, será facultado ao CJF, sem prejuízo de se aplicarem as sanções previstas neste edital e em lei, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para formalização do ajuste.

18.3 Por ocasião da assinatura da ata, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993.

18.4 O representante da licitante vencedora deverá apresentar, ao CJF, os documentos pessoais (RG e CPF) e, se for o caso, procuração particular, com firma reconhecida, ou pública, com poderes para assinar a ata, caso não tenham sido os documentos apresentados na fase de habilitação.

18.4.1 Caso haja alguma alteração na documentação exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização dos ajustes.

18.4.2 Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou na forma original acompanhados de cópia, a qual será autenticada por servidor do CJF.

18.5 Farão parte integrante da ata todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste edital.

18.6 Formalizada a ata, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

18.7 A ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

18.8 Nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata.

18.9 Durante a vigência da ata, a detentora fica obrigada a fornecer os itens de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada nota de empenho, respeitando-se as características do objeto constantes do termo de referência.

XIX – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

19.1 Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora do certame.

19.2 Caso haja uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual as da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva para formação de cadastro reserva.

19.3 O cadastro de reserva indicado no item **19.2** somente será utilizado caso a vencedora do certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

XX – DA NOTA DE EMPENHO

20.1 A contratação de que trata este edital será formalizada mediante a retirada/recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicatária, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei n. 8.666/1993.

20.2 O prazo para a retirada/recebimento da nota de empenho, após a convocação mencionada no item anterior, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.3 Em caso de recusa da nota de empenho no prazo mencionado no item anterior, o CJF convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei n. 10.520/2002, sujeitando a adjudicatária às penalidades previstas na cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital.

20.4 Por ocasião da emissão da nota de empenho, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

22.2 Assegura-se a este CJF o direito de:

22.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/1993), fixando as licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

22.2.2 Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

22.2.2.1 A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

22.2.3 Revogar esta licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/1993), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

22.2.4 Adiar a data da sessão pública.

22.3 O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.4 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

22.5 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

22.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

22.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

22.8 Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item **22.9**.

22.9 O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Seção de Licitações, localizada no 3º andar, sala 303, na sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, CEP: 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.cjf.jus.br.

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 2021.

TAMIRES HANIERY DE SOUZA SILVA
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO I - TERMO DE REFERÊNCIA N. 0167042 E ANEXOS

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para o exercício de 2021, no procedimento de Registro de Preços, de acordo com o Decreto n. 7.892/2013, e com Intenção de Registro de Preços – IRP, conforme capítulo II do Decreto 7892/2013.

2 – JUSTIFICATIVAS / FINALIDADES

2.1. A presente aquisição visa atender aos pleitos das diversas unidades do Conselho da Justiça Federal, bem como assegurar o ressuprimento dos materiais controlados no estoque da Seção de Material e Patrimônio, haja visto que o quantitativo dos materiais se encontra em seu nível mínimo recomendado e não poderá ocorrer a descontinuidade do atendimento.

2.2. Os quantitativos relacionadas no Anexo I justifica a aquisição com base no histórico de consumo e no estoque atual, conforme Anexo II (Relatório de projeção de compras).

2.3. Embora haja baixo consumo de alguns itens relacionados para aquisição, em razão dos procedimentos administrativos no CJF serem realizados por meio do processo digital e considerando também a situação atual de trabalho remoto, é importante que os materiais objetos deste TR sejam registrados em ata de preços, para facilitar a aquisição no momento que for necessário, visando também o estoque desses materiais na época do retorno total dos trabalhos presenciais neste órgão.

2.4. Apesar de o Conselho da Justiça Federal dispor de contrato de *outsourcing* de serviço de impressão, esse contrato não contempla as impressões em formatos especiais ou em grandes formatos realizadas pelas impressoras PLOTTER da Secretaria de Gestão de Obras. Dessa forma, os itens descritos no Lote 2 foram previstos de forma a atender essa demanda específica.

2.5. Os materiais serão registrados em ata e serão adquiridos, de acordo com a demanda, bem como para atender a reserva técnica de estoque do órgão.

2.6. Será adotado o Sistema de Registro de Preços atendendo à Lei n. 8.666/1993, Decreto n. 7.892/2013 e demais legislações correlatas, com base nas seguintes premissas:

- a) pelas características do objeto da contratação, há a necessidade de contratações frequentes;
- b) por ser conveniente e oportuna a aquisição destes materiais com previsão de entregas parceladas, cuja solicitação de cada item será conforme a demanda deste CJF;
- c) pela natureza da contratação, não sendo possível definir com precisão o quantitativo a ser demandado pelas unidades do Conselho da Justiça Federal.

3 – DETALHAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES / QUANTITATIVO



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.1. Os detalhes, as especificações e os quantitativos dos produtos constam no Anexo I do presente Termo de referência.

4 – CONDIÇÃO DA AQUISIÇÃO / BEM COMUM

4.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 3.555/2000 e do Decreto n. 10.024/2019.

5 – MODALIDADES DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Será adotado o Pregão Eletrônico com julgamento pelo menor preço por lote atendendo à Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 3.555/2000, Decreto n. 10.024/2019 e demais legislações correlatas.

5.2. A contratação deverá ocorrer pelo menor preço por lote, por considerar economicamente viável, com a divisão dos lotes observando as características do ramo interessado, dando possibilidade de ampla concorrência, uma vez que são itens de mesma natureza e guardam relação entre si, em consonância com o Acórdão n. 5.260/2011 da 1ª Câmara do TCU.

5.3. A licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto n. 8.538/2015.

6 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E ANÁLISE

6.1. Exigências para os itens do Lotes 3 e 4 constantes do Anexo I.

6.2. Serão solicitadas amostras, à licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, para os itens do Lote 3 e Lote 4, no prazo de até cinco dias úteis contados da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação do Grupo/Lote.

6.2.1. As amostras dos itens do Lote 3 serão solicitadas quando os produtos não forem apresentados nas marcas indicadas como referência.

6.3. O licitante convocado para apresentar a amostra deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente ao Conselho da Justiça Federal (CJF).

6.4. Para que seja procedida à análise da conformidade, as amostras, contendo itens do Lote 3, deverão ser entregues na Seção de Material e Patrimônio do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília – DF, devendo, previamente, ser agendado horário por meio dos telefones (61) 3022-7551 ou 3022-7557.

6.4.1. É facultada, às demais licitantes, a participação nos procedimentos de análise/verificação da amostra apresentada.

6.4.2. O não comparecimento das demais licitantes para o acompanhamento dos testes das amostras, não impede a realização pelo CJF e não desclassifica a licitante.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6.5. As amostras deverão estar devidamente embaladas, lacradas e identificadas com o número do Pregão Eletrônico, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante.

6.6. A amostra coletada referente aos itens do Lote 3 será avaliada em testes de capacidade de escrita quanto a possíveis apresentações de escrita falhada como, no momento do teste, arranhar o papel ou liberar tinta anormalmente; quanto à liberação de borrões e à verificação de acúmulo de tinta.

6.6.1. A caneta deverá funcionar perfeitamente, sem qualquer tipo de procedimento prévio à escrita (aquecer, resfriar, balançar, friccionar etc). O teste consistirá em escrever “Conselho da Justiça Federal” no anverso inteiro de uma folha A4, branca.

6.7. A primeira colocada na fase de lances que cotar o produto do Lote 3 com uma das marcas sugeridas como “marca de referência” será dispensada da apresentação de amostras.

6.8. Caso a amostra da autora da melhor proposta não esteja em conformidade com as especificações exigidas no edital do certame, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para, estando o seu preço dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, ficando sujeita às mesmas condições a serem avaliadas pelo Chefe da Seção de Material e Patrimônio, e assim sucessivamente.

6.9. A amostra aprovada permanecerá em poder da Seção de Material e Patrimônio até a entrega definitiva do produto, devendo as demais licitantes providenciar a retirada das amostras reprovadas, imediatamente após a homologação da licitação. A não retirada da amostra, nesse prazo, será presumida como renúncia da licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pelo CJF, sem gerar ao licitante direito a qualquer indenização.

6.9.1. Os materiais apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando à disposição das licitantes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.

6.9.2. A amostra não será computada para efeito de quantidade.

6.10. Sendo confirmada a qualidade das amostras, o produto será aceito em definitivo. Caso contrário, ensejará a sua devolução e as penalidades à licitante vencedora por descumprimento das exigências do Edital.

7 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA

7.1. O fornecimento dar-se-á mediante requisição, pela Seção de Material e Patrimônio do Conselho da Justiça Federal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.

7.2. Para o que couber, o prazo de validade dos materiais, constante de cada requisição feita pelo Contratante, não poderá ultrapassar o decurso de 1/3 (um terço) do limite final.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7.3. Os materiais que apresentarem desconformidade com o padrão exigido, defeito ou embalagem violada, deverão ser substituídos pelo fornecedor, no mesmo prazo do fornecimento, sem qualquer ônus para o Conselho da Justiça Federal.

7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

7.5. O material deverá ser entregue ao Chefe da Seção de Material e Patrimônio, ou por pessoa determinada pela administração, situado no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília – DF, no Conselho da Justiça Federal.

7.6. A entrega deverá ser de segunda a sexta-feira nos horários das 9:00hs às 18:00hs.

7.7. O recebimento será considerando concluído mediante o atesto da nota fiscal.

8 – VALOR REFERENCIAL DE MERCADO

8.1. De acordo com o último registro de entrada no sistema de controle de material e patrimônio, sistema ASI, o valor estimado da presente aquisição ficou em **R\$ 36.695,47 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, conforme Anexo III (Pedido de compra com valor estimado).

9 – PREÇO

9.1. As partes ajustam que os preços a serem cobrados pelos produtos efetivamente fornecidos serão fixos, irredutíveis e de acordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora do certame.

10 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1. A empresa contratada deverá entregar o objeto de acordo com a proposta vencedora com melhores preços e com o descrito no item 7.

11 – VIGÊNCIA

11.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente aos fornecimentos executados e aceitos definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ constante na Ata de Registro de Preços.

12.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao Gestor do contrato pelo e-mail: sei-semapa@cjf.jus.br;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

12.2. No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o produto fornecido e o período faturado no formato dia/mês/ano.

12.3. A nota fiscal emitida pela Contratada deverá ser atestada pelo Gestor do contrato em até 2 (dois) dias contados do seu recebimento e encaminhada à área financeira, que efetuará o pagamento nos seguintes prazos:

- a) 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993; e
- b) 10 (dez) dias úteis, contados a partir do atesto da nota fiscal, nos demais casos.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à Contratada, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.5. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo Contratante.

12.6. Poderá o Contratante, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a Contratada será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

12.6.1. A Contratada poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

12.6.1.1 Caso a licitante apresente impugnação, os prazos de pagamento conforme item 12.3 ficarão suspensos até deliberação da administração acerca do acolhimento ou não do pedido de impugnação realizado.

12.6.2. Caso a Contratada não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o Contratante não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva nota fiscal.

12.6.3. A Contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, com os valores vigentes à época do primeiro faturamento, dos produtos que tenham sido glosados da nota fiscal, sem a observância das formalidades previstas nesta cláusula.

12.7. Dos valores a serem pagos à Contratada, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

12.8. O Contratante exigirá da Contratada, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

12.9. Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

12.10. Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar ao Contratante qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

12.11. A documentação mencionada no item anterior, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal.

12.12. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

12.13. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela Contratada, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

12.14. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

13 – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

13.1. Responsabilidades do CJF:

- a) Permitir/assegurar o acesso dos empregados do contratado ao local do fornecimento do material;
- b) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) Solicitar a reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato; e
- f) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

13.2. Responsabilidades da Contratada: É obrigação da Contratada, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto:

- a) Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos CJF ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do contrato;
- c) Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CJF, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos no contrato;
- e) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- f) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
- g) Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- h) A contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Conselho da Justiça Federal.

14 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o chefe da Seção de Material e Patrimônio (Semapa), que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material Inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Atribuições do gestor do contrato:

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b) Anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) Determinar a correção de falhas ou defeitos;
- d) Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas; e
- e) Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou dos demais prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução total ou parcial, será aplicada multa compensatória de 17% (dezesete por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade;

15.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

15.4. A não manutenção das condições de habilitação da Contratada ao longo da execução do contrato, ensejará a rescisão contratual unilateral pelo Contratante, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 17% sobre o valor da prestação inadimplida.

16 – DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

16.1. Os materiais deverão atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 1, de 19/1/2010, possuir o certificado Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou Selo FSC (Conselho de Manejo Florestal), bem como observar os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas.

16.2. *O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base no plano de logística sustentável do Conselho da Justiça Federal.*

16.3. Os materiais também devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

16.4. *A licitação deve seguir todo o arcabouço normativo vigente afeto ao desenvolvimento sustentável nas compras públicas da Administração Pública Federal, devendo ser observado o seguinte conjunto legal: Lei n. 12.187/2009, Lei n. 12.305/2010, Decreto n. 2.783/1998, Decreto n. 7.746/2012, Decreto n. 10.024/2019, Instruções Normativas MPOG n. 1 de 2010 e n. 10 de 2012.*

16.5. *Papel branco – Será adquirido papel proveniente de madeira do manejo legal e sustentável. A comprovação pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e/ou em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital (Exemplos: Cadastro Técnico Federal no Ibama, Selo FSC, Certificado Cerflor etc.).*

16.6. *Cartucho Plotter – Conforme disposto na Lei n. 12.305/2010, a contratada deverá adotar sistemas de logística reversa. Assim, deverá realizar a coleta dos cartuchos, em parceria com*



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

o fabricante, sem ônus para o Conselho da Justiça Federal, garantindo sua destinação correta. Após o recolhimento, a contratada deverá apresentar declaração de destinação final ambientalmente adequada destes resíduos.

17 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

- Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000; e
- Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019.

18 – ANEXO(S)

- 18.1. Anexo I: detalhamentos, especificações e quantitativo dos materiais e valor estimado;
- 18.2. Anexo II: relatório de projeção de compras;
- 18.3. Anexo III: relatório de pedido de compra com valor estimado.

Em 04 de novembro de 2020.

José Milton Severino Botelho
Seção de Material e Patrimônio



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**ANEXO I: PROPOSTA DE PREÇO, PLANILHA DE CUSTOS E
FORMAÇÃO DE PREÇOS**

LOTE 1						
Item	ND/CÓD	Descrição	Un	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3390.30.16	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA: FACETADA, COR: AMARELA, TIPO: NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 1 A 4 MM, FLUORESCENTE	UN	150	1,00	150,60
2	3390.30.16	COLA, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RECICLADO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, TIPO: BASTÃO	TB	20	1,11	22,12
3	3390.30.16	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7mm 2B, TUBO C/ 12 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: CIS, PENTEL, MAXPRINT OU SIMILAR OU MARCA COM SELO DE QUALIDADE IMETRO.	TB	40	1,00	39,80
4	3390.30.16	PRENDEDOR CLIPS N.º 3/0, EM METAL, NIQUELADO, MEDIDA DE 35mm x 11mm x 1,20mm, CAIXA C/25 UNIDADES, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACC, BACCHI OU SIMILAR OU MARCA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO	CX	26	1,82	47,19
5	3390.30.16	PRENDEDOR CLIPS N.º 8/0, EM METAL, NIQUELADO, MEDIDA DE 58mm x 19mm x 1,50mm, CAIXA C/25 UNIDADES, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. ACC, BACCHI OU SIMILAR OU MARCA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO	CX	20	1,85	37,03
6	3390.30.16	PERCEVEJO LATONADO CX. COM 50 UNID.	CX	10	1,88	18,77



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7	3390.30.19	FITA CREPE, TRATADA QUIMICAMENTE COM ADESIVO DE RESINA E BORRACHA, INDICADA P/ DIVERSAS APLICAÇÕES DE FIXAÇÃO E PROTEÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, MEDIDA 50mm x 50m. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, ADERE, 3M, EUROCEL OU SIMILAR OU MARCA COM SELO DO INMETRO	RL	80	6,70	535,73
8	3390.30.19	FITA TIPO POLIPROPILENO, UTILIZADA PARA EMPACOTAMENTO E FECHAMENTO DE CAIXA, MEDIDA 50mm X 50m, COR TRANSPARENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, POLYPACK, 3M, OU SIMILAR OU MARCA COM SELO DO INMETRO.	RL	100	3,30	330,00
9	3390.30.16	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, COBERTA COM ADESIVO DE RESINA E BORRACHA TRANSPARENTE SENSÍVEL À PRESSÃO, MEDIDA 19mmX30m. MARCA DE REFERÊNCIA 3M OU SIMILAR.	UN	30	9,84	295,32
10	3390.30.16	LÁPIS GRAFITE Nº 02, COM PONTA EM FORMATO CILINDRICO, REVESTIMENTO EM MADEIRA PINTADA EXTERNAMENTE, DE COR ÚNICA, MEDIDA 17CM DE COMPRIMENTO, GRAFÍTE INTEIRICO.	UN	30	0,53	15,96
TOTAL LOTE 1						R\$ 1.492,54

LOTE 2						
Item	ND	Descrição	Un	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	3390.30.17	CARTUCHO PLOTTER ORIGINAL HP 72 PHOTO PRETO C9370A - 130 ML	UN	6	439,72	2.638,31



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

12	3390.30.17	CARTUCHO PLOTTER ORIGINAL HP 72 C9403A PRETO MATTE 130 ML	UN	6	503,32	3.019,91
13	3390.30.17	CARTUCHO PLOTTER ORIGINAL HP 72 MAGENTA C9372A - 130 ML	UN	6	428,60	2.571,60
14	3390.30.17	CARTUCHO PLOTTER ORIGINAL HP 72 CIANO C9371A - 130 ML	UN	6	418,74	2.512,44
15	3390.30.17	CARTUCHO PLOTTER ORIGINAL HP 72 GRAY C9374A - 130 ML	UN	6	450,01	2.700,06
16	3390.30.17	CARTUCHO PLOTTER ORIGINAL HP 72 AMARELO C9373A 130 ML	UN	6	433,00	2.598,00
TOTAL LOTE 2						R\$ 16.040,32

LOTE 3						
Item	ND	Descrição	Un	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
17	3390.30.16	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, MATERIAL PONTA: ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR TINTA: AZUL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, CORPO CILÍNDRICO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC OU SIMILAR OU MARCA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UN	500	0,63	313,35
18	3390.30.16	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, MATERIAL PONTA: ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR TINTA: PRETA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, CORPO CILÍNDRICO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC OU SIMILAR OU MARCA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UN	300	0,63	188,01
TOTAL LOTE 3						R\$ 501,36



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

LOTE 4						
Item	ND	Descrição	Un	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19	3390.30.16	CANETA PLÁSTICA, CORPO BRANCO COM DETALHE PRATEADO NO CLIPE, PONTEIRA E ACIONADOR CROMADO PRATEADO, COM PERSONALIZAÇÃO EM UV DIGITAL, EM 1 LOCAL.	UN	1000	2,84	2.835,76
TOTAL LOTE 4						R\$ 2.835,76

LOTE 5						
Item	ND	Descrição	Un	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
20	3390.30.16	PAPEL PARA CÓPIA, MEDINDO 210 X 297mm, FORMATO A4, 75g/m2, COM ELEVADA BRANCURA, DE FIBRAS LONGITUDINAIS, ALCALINO, APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, PACOTE COM 500 FOLHAS, COM EMBALAGEM QUE PROTEJA DA AÇÃO DA UMIDADE E CONTENHA SELO FSC, CERFLOR OU DO CONSELHO DE MANEJO FLORESTAL	RES	800	14,67	11.736,11
TOTAL LOTE 5						R\$

LOTE 6						
Item	ND	Descrição	Unid	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
21	3390.30.16	PAPEL SULFITE PARA IMPRESSORA PLOTTER, BOBINA MEDINDO 91,4cmX50m, COM 75gr.	RL	10	49,66	496,63
TOTAL LOTE 6						R\$ 496,63



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

LOTE 7						
Item	ND	Descrição	Un	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
22	3390.30.16	RABO DE RATO COR PRETA, EM ROLO DE 100M	RL	20	21,13	422,57
TOTAL LOTE 7						R\$ 422,57

LOTE 8						
Item	ND	Descrição	Un	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
23	3390.30.17	PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GBYTES, COMPATIBILIDADE COM PORTA USB 2.0 E USB 1.1, COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP E 7 OU SUPERIOR MARCA DE REFERÊNCIA SANDISK OU SIMILAR.	UN	100	31,70	3.170,17
TOTAL LOTE 8						R\$ 3.170,17

TOTAL DOS LOTES						R\$ 36.695,47
------------------------	--	--	--	--	--	----------------------



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....N.....

BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....

FONE:.....E-MAIL

CEP:.....CNPJ.....

BANCO

AGÊNCIA

**PRAÇA
PAGAMENTO**

**CONTA
CORRENTE**

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

LOTE 1						
Item	ND/CÓD	Descrição	Unid	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3390.30.16	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA: FACETADA, COR: AMARELA, TIPO: NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 1 A 4 MM, FLUORESCENTE	UN	150		
2	3390.30.16	COLA, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RECICLADO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, TIPO: BASTÃO	TB	20		
3	3390.30.16	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7mm 2B, TUBO C/ 12 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: CIS, PENTEL, MAXPRINT OU SIMILAR OU MARCA COM SELO DE QUALIDADE IMETRO.	TB	40		
4	3390.30.16	PRENDEDOR CLIPS N.º 3/0, EM METAL, NIQUELADO, MEDIDA DE 35mm x 11mm x 1,20mm, CAIXA C/25 UNIDADES, EM ARAME DE AÇO	CX	26		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

		COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACC, BACCHI OU SIMILAR OU MARCA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO				
5	3390.30.16	PRENDEDOR CLIPS N.º 8/0, EM METAL, NIQUELADO, MEDIDA DE 58mm x 19mm x 1,50mm, CAIXA C/25 UNIDADES, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. ACC, BACCHI OU SIMILAR OU MARCA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO	CX	20		
6	3390.30.16	PERCEVEJO LATONADO CX. COM 50 UNID.	CX	10		
7	3390.30.19	FITA CREPE, TRATADA QUIMICAMENTE COM ADESIVO DE RESINA E BORRACHA, INDICADA P/ DIVERSAS APLICAÇÕES DE FIXAÇÃO E PROTEÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, MEDIDA 50mm x 50m. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, ADERE, 3M, EUROCEL OU SIMILAR OU MARCA COM SELO DO INMETRO	RL	80		
8	3390.30.19	FITA TIPO POLIPROPILENO, UTILIZADA PARA EMPACOTAMENTO E FECHAMENTO DE CAIXA, MEDIDA 50mm X 50m, COR TRANSPARENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, POLYPACK, 3M, OU SIMILAR OU MARCA COM SELO DO INMETRO.	RL	100		
9	3390.30.16	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, COBERTA COM ADESIVO DE RESINA E BORRACHA TRANSPARENTE SENSÍVEL À PRESSÃO, MEDIDA 19mmX30m. MARCA DE REFERÊNCIA 3M OU SIMILAR.	UN	30		
10	3390.30.16	LÁPIS GRAFITE N° 02, COM PONTA EM FORMATO CILINDRICO, REVESTIMENTO EM MADEIRA PINTADA EXTERNAMENTE, DE COR ÚNICA, MEDIDA 17CM DE	UN	30		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

		COMPRIMENTO, GRAFÍTE				
TOTAL LOTE 1						R\$

LOTE 2						
Item	ND	Descrição	Unid	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	3390.30.17	CARTUCHO PLOTTER ORIGINAL HP 72 PHOTO PRETO C9370A - 130 ML	UN	6		
12	3390.30.17	CARTUCHO PLOTTER ORIGINAL HP 72 C9403A PRETO MATTE 130 ML	UN	6		
13	3390.30.17	CARTUCHO PLOTTER ORIGINAL HP 72 MAGENTA C9372A - 130 ML	UN	6		
14	3390.30.17	CARTUCHO PLOTTER ORIGINAL HP 72 CIANO C9371A - 130 ML	UN	6		
15	3390.30.17	CARTUCHO PLOTTER ORIGINAL HP 72 GRAY C9374A - 130 ML	UN	6		
16	3390.30.17	CARTUCHO PLOTTER ORIGINAL HP 72 AMARELO C9373A 130 ML	UN	6		
TOTAL LOTE 2						R\$

LOTE 3						
Item	ND	Descrição	Unid	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
17	3390.30.16	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, MATERIAL PONTA: ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, CORPO CILÍNDRICO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC OU SIMILAR OU MARCA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UN	500		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

18	3390.30.16	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, MATERIAL PONTA: ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR TINTA: PRETA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, CORPO CILÍNDRICO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC OU SIMILAR OU MARCA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UN	300		
TOTAL LOTE 3						R\$

LOTE 4						
Item	ND	Descrição	Unid	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19	3390.30.16	CANETA PLÁSTICA, CORPO BRANCO COM DETALHE PRATEADO NO CLIPE, PONTEIRA E ACIONADOR CROMADO PRATEADO, COM PERSONALIZAÇÃO EM UV DIGITAL, EM 1 LOCAL.	UN	1000		
TOTAL LOTE 4						R\$

LOTE 5						
Item	ND	Descrição	Unid	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
20	3390.30.16	PAPEL PARA CÓPIA, MEDINDO 210 X 297mm, FORMATO A4 , 75g/m2, COM ELEVADA BRANCURA , DE FIBRAS LONGITUDINAIS, ALCALINO, APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, PACOTE COM 500 FOLHAS, COM EMBALAGEM QUE PROTEJA DA AÇÃO DA UMIDADE E CONTENHA SELO FSC, CERFLOR OU DO CONSELHO DE MANEJO FLORESTAL	RES	800		
TOTAL LOTE 5						R\$



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

LOTE 6						
Item	ND	Descrição	Unid	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
21	3390.30.16	PAPEL SULFITE PARA IMPRESSORA PLOTTER, BOBINA MEDINDO 91,4cmX50m, COM 75gr.	RL	10		
TOTAL LOTE 6						R\$

LOTE 7						
Item	ND	Descrição	Unid	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
22	3390.30.16	RABO DE RATO COR PRETA, EM ROLO DE 100M	RL	20		
TOTAL LOTE 7						R\$

LOTE 8						
Item	ND	Descrição	Unid	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
23	3390.30.17	PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GBYTES, COMPATIBILIDADE COM PORTA USB 2.0 E USB 1.1, COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP E 7 OU SUPERIOR MARCA DE REFERÊNCIA SANDISK OU SIMILAR.	UN	100		
TOTAL LOTE 8						R\$

TOTAL DOS LOTES						R\$
------------------------	--	--	--	--	--	------------



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

VALIDADE DA PROPOSTA:mínimo 90 dias, contados da data fixada para abertura da licitação.

Brasília,...../...../2020.

Nome legível

Assinatura do responsável



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CJF N. 000/2020

PROCESSO SEI N. 0006004-93.2019.4.90.8000

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. Juiz Federal **Márcio Luiz Coelho de Freitas**, brasileiro, CPF/MF n. 446.173.212-68, Carteira de Identidade n. 10100393 - SSP - AM, residente em Brasília - DF, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico CJF n. 000/2020** e atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520, de 17 de junho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e legislação correlata; em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0006004-93.2019.4.90.8000

resolve registrar os preços dos materiais de expediente descritos no item **2.1** () com a empresa

(), doravante denominada **DETENTORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 0000, estabelecida na (endereço), CEP: (000), neste ato representada por seu (sua) (cargo/função), o (a) senhor (a) (**nome SIGNATÁRIO**), brasileiro (a), CPF/MF n. 0000 e Carteira de Identidade n. 0000 – SSP/00, residente em (domicílio), mediante as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços para eventual fornecimento de materiais de expediente, conforme as especificações técnicas e os quantitativos constantes do Módulo I do Edital – Termo de Referência.

1.2 As especificações constantes do Edital (Pregão Eletrônico n. 000/2020), do Termo de Referência (Módulo I do Edital) e da proposta da DETENTORA fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição. No caso de conflito, prevalecem as disposições constantes desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são:

GRUPO/LOTE __ - _____

Item	Especificação Técnica/Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	TOTAL DO GRUPO/LOTE __				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor estimado para cobrir as despesas relativas a este instrumento é de **R\$ 0000,00** (por extenso), conforme discriminado na cláusula segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas com a execução desta ata correrão à conta de recursos orçamentários da União destinados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, consignados no Programa de Trabalho Resumido – PTRES: JC - 168312, Natureza de Despesa – ND: 33.90.30.16, 33.90.30.17, 33.90.30.19 e 33.90.30.26.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Nos termos da Lei n. 10.520/2002, art. 7º, ÓRGÃO poderá aplicar impedimento de licitar àquele que:

Ocorrência	Pena
a) não confirmar o recebimento da nota de empenho:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo período de 4 (quatro) meses



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

b) fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema do SICAF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
c) falhar na execução da ata:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;
d) fraudar na execução da ata:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;
e) comportar-se de modo inidôneo:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
f) cometer fraude fiscal:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

6.1.1 O ORGÃO, para aplicação da penalidade prevista no item anterior, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 23 de novembro de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU, em 24/11/2020 (n. 224, Seção 1, pág. 2).

6.2 As demais sanções aplicáveis durante a execução desta ata de registro de preços obedecerão ao disposto na **cláusula 11** do Módulo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CADASTRO RESERVA

7.1 Conforme o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 000/2020, do Comprasnet, a(s) empresa(s) (_____), aderiu ao cadastro reserva desta ata.

7.2 As sanções descritas na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

Ou

7.1 Não houve adesão ao cadastro reserva conforme Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 000/2020

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em face de:

- a) eventual redução daqueles praticados no mercado;
- b) fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.2 Será realizada, periodicamente, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem dos preços registrados, exigência contida no inciso XI do art. 9º do Decreto n. 7.892/2013.

8.3 Quando o preço registrado se torne superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

8.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) revisar os preços registrados, mediante comprovação da elevação dos custos pela DETENTORA;
- b) liberar a DETENTORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) convocar os demais fornecedores para assegurarem igual oportunidade de negociação.

8.5 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6 Serão considerados preços de mercado os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A DETENTORA terá seu registro cancelado por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1 A pedido, quando:

- a) comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

9.1.2 - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a DETENTORA:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, se este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- c) não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável, como previsto no inciso II do art. 20 do Decreto n. 7.892/2013;
- e) sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002;
- f) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, por razões de interesse público.

9.2 O cancelamento do preço registrado implica a cessação de todas as atividades da DETENTORA relativas ao respectivo registro.

9.3 Nos casos em que a DETENTORA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento, desde que a execução do objeto não seja afetada e que a sucessora mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AJUSTE E DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

10.1 A contratação será formalizada mediante a emissão de nota de empenho, que será encaminhada à DETENTORA, por e-mail ou outro instrumento hábil de comunicação.

10.2 O prazo para o recebimento/aceite da nota de empenho, após regular convocação, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela DETENTORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.3 Não obedecido o prazo mencionado no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará as empresas que se dispuseram a registrar seus valores, na ordem do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei n. 10.520/2002, sujeitando a DETENTORA às penalidades previstas nesta ata.

10.4 Por ocasião da emissão da nota de empenho, o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993.

10.5 A DETENTORA obedecerá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a entrega dos materiais e produtos contados do recebimento da Nota de Empenho.

10.6 Os materiais, no ato do aceite, serão submetidos a uma conferência minuciosa, a cargo do gestor designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.7 O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão ao disposto nos arts. 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.8 A DETENTORA deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias (conforme item 7.3 do Termo de Referência (Módulo I do Edital)), para reposição dos materiais defeituosos, ou que estejam fora das especificações exigidas, ou que forem rejeitados, quando da conferência e do recebimento provisório.

10.9 A DETENTORA é obrigada a substituir, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, defeito ou incorreção, mesmo após ter sido ele recebido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.10 O pagamento será efetuado por ordem bancária, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.

10.11 As notas fiscais deverão ser emitidas com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo e encaminhadas ao gestor pelos e-mails: sei-semapa@cjf.jus.br.

10.12 O atesto do gestor ocorrerá em até 2 (dois) dias, contados do recebimento dos materiais e da respectiva da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para pagamento nos seguintes prazos:

- a) 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, nos casos que não ultrapassem o limite de que trata a Lei n. 8.666/1993, art. 24, inciso II;
- b) 10 (dez) dias úteis contados do atesto, nos demais casos.

10.13 Deverá ser apresentada, concomitantemente à nota fiscal, a seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da DETENTORA.

10.14 Dos valores a serem pagos à DETENTORA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

10.14.1 Caso a DETENTORA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante na instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

10.15 Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

10.15.1 A DETENTORA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

10.15.2 Caso a DETENTORA não apresente impugnação, ou caso o ÓRGÃO GERENCIADOR não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.16 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.16.1 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

10.17 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta ata, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverá ser encaminhada diretamente ao gestor pelos e-mails: sei-semapa@cjf.jus.br.

13.1.1 Alterações no e-mail apresentado no item anterior serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração da ata de registro de preços.

13.2 Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata.

13.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Módulo I do Edital).

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juiz Federal **Márcio Luiz Coelho de Freitas**
Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

NOME DO SIGNATÁRIO
Cargo/função do signatário